

## Pertencimento e Territorialidade no Contexto da Prática de Atos Infracionais e da Participação em Facções Criminosas por Adolescentes Internados no Case Mossoró/RN

### *Belonging and Territoriality in Context of the Practice of Infrafractional Acts and Participation in Criminal Factions by Adolescents in Case Mossoró/RN*

**JAILSON ALVES NOGUEIRA<sup>1</sup>**

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, Rio Grande do Norte, Brasil.

**RAMON REBOUÇAS NOLASCO DE OLIVEIRA<sup>2</sup>**

Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, Rio Grande do Norte, Brasil.

**LAURO GURGEL DE BRITO<sup>3</sup>**

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, Rio Grande do Norte, Brasil.

**RESUMO:** Este artigo analisa o pertencimento e a territorialidade como fatores que contribuem para que os adolescentes pratiquem atos infracionais e participem de facções criminosas, tendo em vista o seu contexto de vulnerabilidade psicossocial. A análise é de cunho teórico e empírico, a partir de uma abordagem qualitativa, dialogando, entre outros, com Rosana Carneiro Tavares, Rogerio Haesbaert e Milton Santos. Na parte empírica, o campo de investigação restringe-se aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação no Centro de Atendimento Socioeducativo Mossoró/RN (Case). São explorados dados constantes em 4 (quatro) instrumentos de coleta, com ênfase nas categorias pertencimento e territorialidade nos relatos dos adolescentes selecionados. Essas informações compõem o banco de dados do Projeto de Extensão Direitos Humanos na Prática, da Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa). Da análise, restou evidenciado que a necessidade de pertencimento e os efeitos da territorialidade são aspectos associados ao peculiar estágio de desenvolvimento dos adolescentes e que, juntamente com múltiplos fatores imbricados no cotidiano complexo da vida humana, influenciam os socioeducandos no Case Mossoró a participarem de facções criminosas e a praticarem atos infracionais.

1 Orcid: <<http://orcid.org/0000-0003-3096-2609>>.

2 Orcid: <<http://orcid.org/0000-0003-2445-6136>>.

3 Orcid: <<http://orcid.org/0000-0002-2231-5404>>.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescentes; ato infracional; facções criminosas; pertencimento; territorialidade.

**ABSTRACT:** This article analyzes belonging and territoriality as factors that contribute for adolescents to commit criminal acts and participate in criminal factions, considering their context of psychosocial vulnerability. The analysis is theoretical and empirical, based on a qualitative approach, dialoguing, among others, with Rosana Carneiro Tavares, Rogerio Haesbaert and Milton Santos. In the empirical part, the field of investigation is restricted to those of the teenagers who comply with socio-educational measure of hospitalization in the Centro de Atendimento Socioeducativo de Mossoró/RN (Case). Data are explored in 4 (four) collection instruments, with emphasis on the categories of belonging and territoriality in the discourses of selected adolescents. These instruments make up the database of the Human Rights Extension Project in Practice, of Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). From the analysis, it has been shown that the need for belonging and the effects of territoriality are aspects associated with the peculiar stage of development of teenagers and that, together with multiple factors embedded in the complex daily life of human life, influence the socio-students at Case Mossoró to participate in criminal factions and to commit infringing acts.

**KEYWORDS:** Teenagers; infringing acts; criminal factions; belonging; territoriality.

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 O pertencimento como estratégia de sobrevivência social e biológica; 2 A territorialidade como significação da vida cotidiana dos adolescentes; Considerações finais; Referências.

## INTRODUÇÃO

Os adolescentes têm se tornado alvos frequentes das facções criminosas, que se aproveitam do estágio peculiar de desenvolvimento em que esses sujeitos se encontram. Assim, o presente trabalho busca analisar em que medida as categorias do pertencimento e da territorialidade estão associadas aos múltiplos fatores psicossociais relacionados à prática de atos infracionais e à participação de adolescentes em facções criminosas.

Diante desse contexto, partiremos da realidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Mossoró/RN (Case)<sup>4</sup>, onde adolescentes cumprem medida socioeducativa de internação em virtude da prática de atos infracionais. Numa abordagem de caráter qualitativo e não quantitativo, a estratégia metodológica utiliza-se da pesquisa empírica a partir da exploração do banco de dados do “Projeto de Extensão Direitos Humanos na Prática” da Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), do qual foram anali-

4 No final de 2018, essa unidade de cumprimento de medida socioeducativa de internação passou a ser chamada de Centro de Atendimento Socioeducativo Mossoró. Anteriormente, era denominada de Centro Educacional Mossoró (Ceduc). Também, a fundação a qual estão vinculados os centros de atendimento socioeducativo teve seu nome alterado, passando de Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (Fundac) para Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fundase).

sados 4 (quatro) instrumentos de coleta de dados. Esse quantitativo mostrou-se satisfatório, haja vista o universo de adolescentes que cumpria medidas socioeducativa no Case no momento da análise, correspondente 30 (trinta) sujeitos.

Para a análise, foram selecionados aqueles instrumentos no banco de dados do projeto que dispusessem do maior número de informações aptas a dialogarem com o presente trabalho e que houvesse vinculação aos adolescentes oriundos, prioritariamente, de mesorregiões distintas e, por fim, que tivessem sido aplicados no ano de 2017.

Por razões de segurança, não citaremos os nomes das facções criminosas mencionadas pelos adolescentes, já que o trabalho não possui um viés denunciativo. A proposta é compreender a participação de adolescentes nesses grupos criminosos e, por conseguinte, gerar uma discussão acerca da temática. Por questões éticas, não identificaremos os adolescentes e os bairros de origem por eles citados. Assim, os nomes foram substituídos por “Adolescente 1”, “Adolescente 2”, “Adolescente 3” e “Adolescente 4”, seguindo uma ordem cronológica de análise dos instrumentos. Os bairros identificados nos instrumentos foram denominados no presente trabalho de “bairro a” e “bairro b”, para evitar um processo de estigmatização territorial na cidade.

O Case Mossoró foi inaugurado em 2010 e tem capacidade, segundo dados da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (Fundase), para internar 48 adolescentes do sexo masculino. Na unidade, há uma equipe multiprofissional integrada por psicóloga, assistente social, pedagogas, educador físico, agentes educacionais, entre outros, com vistas a atuarem na socioeducação dos adolescentes. Na unidade de Mossoró, cumprem medida socioeducativa adolescentes das 4 (quatro) mesorregiões do estado do Rio Grande do Norte, fazendo-se presente, portanto, a heterogeneidade e a multiterritorialidade na referida instituição.

Só existem 3 (três) unidades de internação no estado. Além do Case Mossoró/RN, há o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case Caicó), na cidade de Caicó/RN, com capacidade para internar 32 (trinta e dois) adolescentes e o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case Pitimbu), localizado na cidade de Parnamirim/RN, que tem capacidade para internar 72 (setenta e dois) adolescentes. Por fim, há, no estado potiguar, somente uma unidade para internar adolescentes do sexo feminino, que é o Centro Educacional Padre João Maria, localizada em Natal, com capacidade para 20 (vinte) adolescentes.

Com esse diagnóstico, o presente artigo pretende contribuir para entender a ocorrência desse fenômeno em outros espaços de socioeducação e penitenciários em que há indivíduos envolvidos com facções criminosas, em diálogo com documentos e pesquisas acadêmicas que analisam esta temática em escala nacional.

Ainda é importante mencionar que o artigo restringiu-se a adolescentes do sexo masculino. Por dois motivos. Primeiro, porque as facções criminosas são compostas, majoritariamente, por indivíduos do sexo masculino. Segundo, porque o Case só interna adolescentes do sexo masculino e essa unidade é a única em que atua o projeto de extensão que fornecera os dados para a pesquisa.

Diante disso, aplicamos o método de investigação bibliográfico e uma análise qualitativa acerca de possíveis efeitos do pertencimento e da territorialidade sobre os adolescentes internados no Case, visando compreender como esses fatores estão associados ao envolvimento desses sujeitos com facções criminosas e com a prática de atos infracionais.

O nosso referencial teórico se pautará em autores que dialogam com as categorias “pertencimento”, “territorialidade” e “crime”, entre os quais Rosana Carneiro Tavares (o sentimento de pertencimento social), Carla Simone Corrêa Marcon e Sandro Bortolazzo (ser ou pertencer), Rogerio Haesbaert (territórios e territorialidades), Robert David Sack (territorialidade humana), Milton Santos (o dinheiro e o território), Foucault (punição e criminalidade), entre outros.

Inicialmente, iremos compreender como a categoria “pertencimento” expressa-se no cotidiano dos adolescentes que mantêm vínculo com facções criminosas. Posteriormente, investigaremos de que modo a territorialidade desses sujeitos, dentro e fora da unidade de internação, relaciona-se com os grupos facciosos e a prática de atos infracionais.

## 1 O PERTENCIMENTO COMO ESTRATÉGIA DE SOBREVIVÊNCIA SOCIAL E BIOLÓGICA

A denominação “irmão”, utilizada pelas facções criminosas, reforça as ideias de solidariedade e de pertencimento dentro dos grupos criminosos. Ainda, carrega significados múltiplos, sendo, inclusive, utilizada por integrantes de igrejas e membros de lojas maçônicas para designar uma expressão de união, coletividade e fraternidade (Feltran, 2018). Aqui, não estamos querendo aproximar essas instituições das facções criminosas, mas apenas um comparativo entre as formas de organização dessas instituições e as facções criminosas.

O “batismo” é a formalidade necessária que garante a identidade e o pertencimento oficial de um sujeito à facção criminosa. Nesse sentido, um dos jovens analisados cita: “Quem não é batizado recebe o nome de primo leal. De menor não pode ser batizado, pra ser irmão precisa se batizar” (Adolescente 4, 17 anos).

O comportamento dos adolescentes é uma teia complexa, eivado de impotência psíquica, física, social e jurídica, reduzidos conceitualmente ao estágio da vida que se situa entre a infância e o mundo adulto, sujeitos de direitos (no sentido formal), mas meros “objetos” pretensamente “domesticáveis”. Ao analisar a adolescência, é necessário levar em conta, além dos aspectos psicossociais e familiares, o pertencer, o sentimento de fazer parte e integrar determinado grupo ou comunidade. Esse desejo ou expectativa influencia seu comportamento social e a afirmação da sua identidade, que nem sempre se dá de forma socialmente aceitável.

Partindo dessa perspectiva, Edgar Morin conceitua o que seria adolescência, considerando que esse momento da vida vai muito além do seu aspecto etário. Ele define que “é uma categoria que se pode situar entre o fim da infância amparada, quando se está protegido no casulo familiar, e a entrada no mundo da vida adulta, com uma carreira, uma profissão, o casamento etc.” (Morin, 2010, p. 30).

É importante mencionar que em determinadas sociedades não existe esse segmento social, a exemplo das comunidades tradicionais, em que “as crianças são postas para trabalhar em tenra idade. A adolescência é eliminada” (Morin, 2010, p. 30) e há imposição para que a criança passe à categoria de homem, sem uma fase intermediária.

Em contextos sociais nos quais se reconhece um período de transição entre infância e vida adulta, como na sociedade brasileira contemporânea, os conflitos implicados são próprios deste estágio de desenvolvimento da personalidade. Assim como todo ser humano, os adolescentes têm suas aspirações. Morin cita duas principais aspirações presentes no comportamento dos adolescentes: autonomia e comunidade.

Essas aspirações são vividas simultaneamente porque existe ao mesmo tempo o sentimento de que não há mais comunidade numa sociedade atomizada, reduzida ao individualismo, reduzida a formas, à procura do lucro, e o sentimento de que as liberdades foram reduzidas. (Morin, 2010, p. 30)

Diante desse contexto, por se encontrarem em vulnerabilidades típicas de sua fase peculiar de desenvolvimento humano, os adolescentes es-

ção, cada dia mais, encorajados a participarem das facções criminosas, que buscam “soldados” para retroalimentarem uma rede. Para tanto, elas lhes fazem ofertas sedutoras relacionadas, entre outras categorias, ao sentimento de pertencimento comunitário. Isso se torna facilmente explorado diante da falta de políticas públicas que assegurem o direito à convivência familiar e comunitária, conforme o paradigma da proteção integral, previsto na Constituição da República de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Num cenário de violação de direitos, alguns desses sujeitos, em momento especial de formação, são “atraídos” pelas promessas de empoderamento que supririam necessidades de integração e reconhecimento identitário e social.

É de fundamental importância reconhecer a necessidade humana que os adolescentes também possuem de pertencer ao seio comunitário e de criar uma identidade terrena distante da prática de ato infracional. Isso reflete muito no “eu” desses sujeitos. Apesar de percebermos que eles possuem algumas concepções sobre si, não há uma cristalização de uma cognoscência de seu eu. Por isso é importante observar que,

na adolescência, a “personalidade” social ainda não está cristalizada: os papéis ainda não se tornaram máscaras endurecidas sobre os rostos, o adolescente está à procura de si mesmo e à procura da condição adulta, donde uma primeira e fundamental contradição entre a busca de autenticidade e a busca de integração na sociedade. (Morin, 1997, p. 154)

Todo ser humano necessita transitar e se inserir em grupos, mesmo que seja de forma sazonal. Escola, faculdade, trabalho, igreja ou qualquer ambiente de sociabilidade que traga alteridade, segurança e tenham regras definidas pode contribuir para guiar o comportamento dos sujeitos (Marcon; Bortolazzo, 2013). Na contemporaneidade, a liquidez das relações humanas, sobretudo na adolescência, está contribuindo para inverter a lógica do pertencimento, pois

lugares em que o sentimento de pertencimento era tradicionalmente investido (trabalho, família, vizinhança) são indisponíveis ou indignos de confiança, de modo que é improvável que façam calar sede por convívio ou aplaquem o medo da solidão e do abandono. (Bauman, 2005, p. 37)

A adolescência é uma fase de instabilidade social, inconstância emocional. A transitoriedade nos desejos dos adolescentes contribui para que busquem pertencer ao grupo que melhor atender seus anseios naquele momento peculiar, o que proporciona criar uma “impressão de pertencer a uma espécie comum” (Malffesoli, 1998, p. 139).

É nesse momento que as facções criminosas aparecem como álibi para a volatilidade emocional dos adolescentes, afirmando-os como um indivíduo ativo e importante para o grupo. Essas organizações delinquentiais terminam se beneficiando dessa fase da vida dos adolescentes, marcada pela busca de sentido e por carências materiais e psíquicas. Por isso, enxergam a adolescência como um campo fértil para arregimentar seu exército.

Essa noção é perceptível nos relatos dos adolescentes internados no Case. Um deles assegura que “o desejo de pertencer a um grupo foi o que me fez participar de facção, lá tem união, coletividade, respeito e cumplicidade” (Adolescente 1, 17 anos). Os adolescentes carecem de voz, necessitam fazer parte dos processos decisórios da sua comunidade para que se sintam pertencentes a grupos, uma necessidade de todo ser humano.

Por isso, acreditamos que os resquícios de democracia participativa, presentes no interior das facções, também vêm contribuindo para a participação de adolescentes e a prática de atos infracionais. Isso se agrava pela ausência de espaços de efetiva e constante participação democrática nos mecanismos estatais, de modo que a cidadania parece se realizar nas facções, enquanto o Estado e seus agentes notabilizam-se por suas falsas promessas e violações na comunidade. Na adolescência, é fundamental promover uma maior interação e integração social para instigar o desenvolvimento emocional, comportamental e cognitivo dos adolescentes, objetivando mitigar os comportamentos antissociais.

Obviamente, não estamos a generalizar esse entendimento a ponto de simplificar e forjar uma necessária (e falsa) relação de causa e efeito entre as frustrações psicossociais na adolescência, relacionadas à desintegração social, e a prática de atos ilícitos. Para refutar uma tese que propusesse tal causalidade, bastaria identificar um adolescente (ou vários) vítima de abusos e violações de direitos, mas que nunca cometeu qualquer infração à lei. Da mesma forma, seria possível objetar essa hipótese com exemplos de adolescentes que praticaram atos infracionais, porém justifiquem ou expliquem seus comportamentos de delinquência por numerosos outros fatores, que não digam respeito a crises de pertencimento ou territorialidade.

Tal generalização, realmente, não pode ser feita. Percebemos que não ocorre somente o autoisolamento, mas há o isolamento passivo em que os adolescentes, por não se enquadrarem dentro dos ideais do grupo, acabam sendo rejeitados por seus pares (Ferreira *et al.*, 2013). Isso potencializa o processo de estigmatização do indivíduo, podendo vir a atuar com agressividade (Goffman, 1988). Por isso que “a necessidade de pertencimento tem

sido investigada tanto como uma variável situacional como uma característica individual” (Gastal; Pilati, 2016, p. 286).

Com essa ausência de sentir-se pertencente, a adolescência é cenário fértil para a atuação das facções criminosas. Adolescentes, instáveis emocionalmente, encontram nesses grupos a possibilidade de fugir do seu retraimento social. Psicólogos acreditam que esse isolamento dos adolescentes possui múltiplas facetas, dentre eles podemos mencionar o medo, ansiedade ou, até mesmo, o desejo próprio de permanecer sozinho (Gastal; Pilati, 2016).

Não visamos aqui reforçar ou nos apoiar numa espécie de causalismo de que “adolescentes praticam atos infracionais devido ao pertencimento e à territorialidade”. Todavia, estamos a explorar como essas dimensões da vida humana e social concorrem no complexo multifatorial para tomada de decisão por parte de adolescentes que praticaram atos infracionais e afirmam integrar facções criminosas, aproximando seus relatos e algumas formulações teóricas da Psicologia Social.

Acerca dessa matriz teórica, é oportuno pontuar certos aspectos apresentados por Maria Cristina Ferreira (2010). A autora reconhece que a disciplina Psicologia Social tem três correntes fundamentais: Psicologia Social Psicológica (base cognitivista e experimental, que prioriza eventos e processos intrapsíquicos na relação do indivíduo com o meio social), Psicologia Social Sociológica (métodos experimentais e não experimentais que focam nos processos e relações no interior e entre grupos sociais) e Psicologia Social Crítica (preocupa-se em compreender os problemas sociais para promover mudanças).

Nossa abordagem não se vale de experimentalismos, mas se afina, parcialmente, à corrente “psicológica” por visar compreender os sentimentos e as cognições dos adolescentes em relação às facções criminosas. Não deixamos de lado um olhar “sociológico” na medida em que foi preciso conhecer regras e códigos de conduta das citadas facções. Notadamente, nosso olhar é “crítico” no sentido de entendermos que a participação dos adolescentes nestes agrupamentos é um problema social a ser enfrentado.

Por sua vez, Marcelo Gustavo Aguilar Calegare (2010), após citar 12 “tradições” em Psicologia Social, enfatiza que, ainda, existem outras, mas “todas as tradições e correntes teriam, paradoxalmente, um mesmo ponto em comum e de litígio: a relação indivíduo-sociedade”. Todas essas abordagens pertenceriam à grande disciplina Psicologia Social por estudar o in-



divíduo e a sociedade num único objeto, escapando do psicologismo e do sociologismo.

Sem querer rotular ou fixar nossa análise em correntes da psicologia, como o estruturalismo, funcionalismo, behaviorismo, gestaltismo, humanismo, psicanálise, construtivismo, apesar de múltiplas aproximações possíveis, entendemos que nossa perspectiva compatibiliza-se mais com a psicologia social crítica.

Não há possibilidade de encontrar algum sujeito que não “pertença a”, em maior ou menor intensidade. Sempre haverá uma inter-relação, percebida antes mesmo do nascimento quando o indivíduo pertence, umbilicalmente, à mãe (Capitão; Heloani, 2007). Por isso, os adolescentes buscam incessantemente esse pertencer, já que fazer parte de grupos está na dimensão social da condição humana e sua ausência pode comprometer o desenvolvimento psicossocial dos sujeitos.

É urgente fazer despertar nos adolescentes esse sentimento distante das práticas ilícitas e, a partir disso, buscar potencializar uma “consciência e o sentimento de pertencimento à Terra” e da “identidade terrena” (Morin, 2003, p. 73), pois, “para civilizar locais e globais, temos que no humanizar (de húmus) com a Terra, nos religar ao semelhante (mesmo que diferente de nós em alguns aspectos)” (Oliveira, 2016, p. 9).

A ausência desse reconhecimento pode levar a uma estereotipização e comprometer ações adequadas para superação da violência. As facções criminosas vêm contribuindo no sentido de dar esse sentimento de pertencimento que tanto esses grupos demandam. Sentir-se pertencente, respeitado e empoderado pelas facções criminosas, mesmo que pelo temor/terror, acaba sendo o caminho mais viável para os adolescentes, face às condições postas. Diante disso, suas potencialidades são utilizadas para praticar ilícitos de interesse das facções.

O próprio adolescente, influenciado pelos estereótipos sociais, autoestigmatiza-se como alguém incapacitado ou oprimido pelas estruturas sociais. Esse comportamento é compreensível porque “quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora?” (Freire, 2014, p. 42-43). Esse sujeito é visto como “um subversor, que não consegue se adequar às normas e regras (‘o marginal, o drogado, o pervertido sexual’)” (Tavares, 2014, p. 185).

Nesse sentido de (não) pertencer à sociedade, eles argumentam/de-sabafam que não se sentem parte da sociedade. Em conversa com adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Centro de Atendimento

Socioeducativo Mossoró/RN (Case), eles demonstram um comportamento extrassocial ao se estigmatizarem como pessoas que estão “fora” da sociedade, por não serem reconhecidos (pela “sociedade”) como um sujeito sociável (“irrecuperáveis”). Geralmente, como escusa ou justificativa, os adolescentes referem-se às vítimas dos seus atos contra o patrimônio como sendo elas “pessoas da sociedade”, por terem condições de adquirir bens valiosos. Nesta sentença, terminam por afirmar que se veem como sendo *outsiders*, forasteiros ou marginalizados socialmente.

O sentimento de exclusão dos adolescentes passa por múltiplas facetas, não se restringindo ao viés socioeconômico, mas interagindo com o campo ético, moral e psicológico, devendo ser analisado de forma complexa. Por exemplo, a Psicologia Social reconhece como condição básica do indivíduo a sua inclusão em algum grupo, valorização, desejos e sentimentos que cada um carrega quando fica impossibilitado de pertencer a algum ambiente sociável. Por conseguinte, “é perceptível que o autorizar-se a ser, o permitir-se agir, o manifestar-se acerca da vida e dos projetos do grupo acontecem a partir do momento em que a pessoa se autopercebe pertencente ao grupo e por ele se sente credenciada” (Fassini; Machado; Schultz, 2013, p. 425).

A carência material também é uma condição de todo ser humano, na medida em que é impossível possuir tudo que existe. Além dessa carência, os adolescentes investigados mostraram-se órfãos de apoio psicológico e simbólico, não apenas material. É diante dessa carência que a necessidade de pertencer dos adolescentes deve ser levada em consideração. Não podemos restringir a condição humana às necessidades elementares físico-biológicas, sendo de fundamental importância reconhecer as potencialidades e limitações dos adolescentes como um direito universal, concatenando-as com os valores psíquicos e simbólicos.

Não poderíamos deixar de mencionar que a psicologia trabalha com a ideia de pertencer a partir do inconsciente dos sujeitos, “o homem não só se liga às organizações por laços materiais [...] e/ou morais [...], mas também e, quiçá, primordialmente por laços inconscientes” (Capitão; Heloani, 2007, p. 58). Além das carências materiais (financeiras), as necessidades afetivas, emocionais e simbólicas precisam ser levadas em consideração.

As condições aparentes dos adolescentes, como o ambiente, estereótipos e sua comunidade, não podem ser utilizados para determinar o seu pertencer. Essas manifestações culturais que não podem predefinir toda a identidade de indivíduos e de grupos. Não é somente o material que os

definem, há muito da subjetividade e do simbólico. Se reduzirmos a análise unifatorial ou unidimensional, “corremos o risco de nos equivocarmos ao analisarmos o grupo a partir de elementos de sua cultura aparente e definir sua ligação a algum grupo social apenas por meio de sua observação estática, já que não é apenas a forma que o define” (Fassini; Machado; Schultz, 2013, p. 420).

O sofrimento humano também não é meramente material/corporal, mas tem muito de afetivo-simbólico, gerado, sobretudo, pela exclusão social. As políticas públicas são voltadas para suprir as necessidades biológicas, sobretudo da fome dos adolescentes. Muitas vezes, entretanto, há necessidade de uma política que aflore seus desejos, emoções, afetos e sonhos, pois, “mesmo na miséria, eles [o desejo e a ética] não estão reduzidos às necessidades biológicas, indicando que não há um patamar em que o homem é animal”. Pois o “[...] brado angustiante do ‘eu quero ser gente’ perpassa o subtexto de todos os discursos” (Sawaia, 2010, p. 115-116, *apud* Tavares, 2014, p. 198).

Nesse sentido, apesar do incremento das políticas de distribuição de renda nos últimos anos, como o Programa Bolsa Família, percebemos um aumento no número de adolescentes envolvidos com práticas ilícitas e participando de facções criminosas. Não queremos dar uma salvação messiânica para um problema com esse grau de complexidade, mas vale a reflexão para não cairmos nos discursos fantasiosos de que o problema é estritamente de cunho econômico ou findar por criminalizar a pobreza.

É importante observar que, ao potencializarmos um sentimento de pertencimento nos adolescentes, estamos contribuindo, ao mesmo tempo, para aflorar uma disputa de poder e estimular a exclusão do outro, pois é natural cada sujeito querer proteger e defender o grupo no qual está inserido e que também o protege (Maffesoli, 1998). Podemos perceber isso nos discursos dos adolescentes entrevistados. Ao se afirmarem de determinada facção criminosa, sentem-se superiores, rebaixam e deslegitimam aqueles pertencentes a facções rivais.

Para a constituição das facções criminosas, é necessário despertar nos “irmãos” o sentimento de pertencimento. Por outro lado, é preciso haver facções rivais porque são elas que fortalecem a “pertença” e revelam a indiferença entre os grupos. A pertença e a indiferença constituem algo que atravessa o íntimo do comportamento humano. É necessário participar do espírito coletivo de um grupo, solidarizando-se com os pares, negando-os por vezes (Maffesoli, 1998).

O ideal socialmente aceitável é visto como uma ilusão para alguns adolescentes que moram na periferia empobrecida das cidades, sem estruturas esportivas e de lazer, ou serviços públicos básicos nas áreas da saúde, educação e segurança. Então, esses sujeitos carregam um fardo gerado pela falta de oportunidades educacionais ou profissionais e, pela expulsão social protagonizada, inclusive, pelos indivíduos ditos sociáveis. Face a esse dramático quadro, há uma imposição do “homem bom” ao “homem bárbaro”, com seus ideais considerados socialmente aceitáveis, fundamentados no governo, na família, na escola e na igreja. Essas e outras instituições traçam parâmetros de sociabilidades para indivíduos que convivem com outra realidade sociocultural.

O processo de estigmatização fora da comunidade dos adolescentes também repercute negativamente na sua vida, assim como sofre preconceito pelo fato de manter relação com facção criminosa. Assim revela um adolescente: “Tem gente que tem medo de mim, não sei o que é isso. O povo sai de perto de mim e começa a dizer: ‘Vish’, lá vem o filho de fulano de tal que é envolvido com facção. Eles entram pra dentro de casa e fecham a porta”. Isso contribui para que o jovem se sinta pertencente somente à sua comunidade ou grupo específico, passando a negar ou ser indiferente com outras organizações e localidades, as quais o rotulam como insociável. Com isso, sobre seu pertencimento social, esse adolescente relata que: “Só [sinto esse pertencimento] no meu setor. Quando chego em outro lugar, o povo me olha diferente” (Adolescente 4, 17 anos).

Por sua vez, as facções criminosas, com rituais de criminalidade, contribuem para o fortalecimento desses vínculos de caráter comunitário, apesar de ser pela via ilícita. Observamos este discurso no Case: “Todo dia [é preciso] puxar a oração da própria facção, começa com um pai nosso”. Ainda, de acordo com o adolescente, é necessário “cumprimentar os colegas constantemente com um bom dia, boa tarde, boa noite e um forte sincero abraço na parte de ‘fulano de tal’” (Adolescente 4, 17 anos).

Percebemos que esse discurso interage com desejo de pertencer dos seus “irmãos”. Isso não é algo próprio desses grupos criminosos; podemos encontrar o pertencer humano nos mais diversos comportamentos, “certamente, também, nos escritórios e nas oficinas, e a socioantropologia do trabalho está cada vez mais atenta a eles. Finalmente, podemos lembrar que o lazer ou o turismo de massa se apoiam essencialmente neles” (Malffesoli, 1998, p. 196).

É urgente compreender por outro viés as políticas públicas, não se restringir à cultura da política estatal universalista e impositiva, de cima para baixo. É preciso ouvir os destinatários e suas principais necessidades, trabalhando com alteridade, horizontalidade, diálogo e respeito. A subordinação, discriminação e subalternidade não são estratégias consistentes para obter resultados positivos ao lidar com os cidadãos em geral, tampouco com adolescentes. Considerar que os adolescentes têm suas singularidades é de fundamental importância para se atingirem os índices de satisfação dessas políticas. Embora não devamos confundir autonomia com libertinagem ou “tudo pode”.

Precisamos romper com o ideário tradicional de que políticas públicas restringem-se ao Estado. Elas devem ser vistas como um processo participativo de diversos grupos sociais, com divergências, sim, mas com tomadas de decisões que direcionam os rumos da sociedade (Silva *et al.*, 2017). Política pública envolve Estado, sociedade civil, universidades e demais instituições. Também precisamos romper com essas concepções assistencialistas de “mínimo existencial” e aceitar um novo paradigma que parta da ideia de que “o básico é muito mais do que o mínimo: é o essencial para que o sujeito participe da sociedade com reflexão crítica e autônoma” (Tavares, 2014, p. 197).

A ausência de pertencimento dos adolescentes em relação à sociedade (entendida como o espaço de usufruto de direitos, bens e serviços, em condições dignas e de igualdade) não apaga o desejo de buscar suas identidades. Diante da seletividade e exclusão proporcionadas, paradoxalmente, na cultura de massas, construir uma identidade passa a ser o principal objetivo dos adolescentes, para escapar do anonimato social. A construção dessa identidade não ocorre repentinamente, seja ela socialmente aceitável ou reprovável, como nos casos dos adolescentes que participam de facções criminosas.

Ainda que se reconheça a importância de haver uma interação entre sujeito e grupo, o que vem acontecendo é um “contrato de adesão”, em que os adolescentes chegam e aceitam as regras das organizações delinquentes. A retórica das facções, no entanto, notabiliza-se como uma alternativa ao “contrato social”, em que o Leviatã é o Estado. Por isso, essa adesão parece ser libertadora. Isso emerge, sobretudo, por uma questão de sobrevivência. Dentro da unidade de internação, é preciso se identificar e pertencer, mesmo que momentaneamente, à facção que domina sua comunidade (cidade ou bairro) e se expressa dentro da unidade ou da ala/alojamento em que o adolescente cumprirá a medida de internação. O adolescente que se

alojar num núcleo dominado pela facção rival do seu bairro de origem poderá ser morto pelo grupo. É nesse sentido que o adolescente relata:

Quando entrei aqui na unidade, eu disse que era do [facção A] para não me colocar no núcleo que tem [facção B], eles me conhecem e sabe que sou do [bairro A] e lá quem domina é o [facção A]. Se eu fosse para o núcleo do [facção B] eu ia morrer. O pessoal da direção me pergunta direto e acha que sou do [facção A] por causa disso, mas não sou, só disse que era para não morrer. Na hora de fazer o PIA<sup>5</sup> eu disse que era, deve estar escrito lá. (Adolescente 2, 19 anos)

Os adolescentes que ingressam nas facções criminosas também são atraídos pela ideia de encontrar um ambiente “democrático”, em que há confiança, liberdade de expressão, solidariedade e coletividade, isto é, o que contribui para a manifestação das identidades desses sujeitos. Na prática, essas organizações são hierarquizadas e possuem lemas de ordem e respeito à autoridade. Contudo, não é simplesmente a entrada de um sujeito em determinado grupo ou local que vai lhe fazer criar uma identidade. É um processo gradual que necessita de tempo para sua construção (Bauman, 2005).

Buscando mensurar quanto o pertencimento interfere no comportamento dos sujeitos, criou-se a Escala de Necessidade de Pertencimento (ENP). Esse instrumento foi traduzido e adaptado para o Brasil por pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB) (Gastal; Pilati, 2016), tendo como principal objetivo produzir evidências de validade e quantificar as motivações que fazem a pessoa buscar sua aceitabilidade em grupos. Os pesquisadores asseguram que a escala possui um alto índice de confiabilidade ao que se propõe.

Para elaborar essa escala, as entrevistas utilizaram como critérios empatia, afetos e socialização. Não é nosso objetivo adentrarmos na metodologia utilizada pela escala, apenas demonstrar que há preocupação, sobretudo de quantificar o pertencimento dos sujeitos, pois essa necessidade é primordial para o desenvolvimento biológico e social dos indivíduos. Para compreender como se chegou a tais resultados, aconselhamos consultar o trabalho referenciado.

5 O Plano Individual de Atendimento (PIA) tem previsão na Lei nº 12.594/2012, a qual instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Em seu art. 52, prevê: “O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”.

As condições materiais, psíquicas e simbólicas que permeiam a vida dos adolescentes analisados nesta pesquisa foram ser vistas como elementos favoráveis aos seus envolvimento com as facções criminosas, as quais lhe deram sentido de pertencimento e reforçaram os efeitos de defesa da territorialidade de sua comunidade e de outros espaços de domínio das organizações delinquentes. Um terreno fértil não só de criminalidade, mas, também, de ofertas sedutoras capazes de conscientizar que as facções são o melhor ambiente de sociabilidade agradável. Essas “janelas de oportunidade” também poderiam ser aproveitadas por outros grupos não criminosos e por políticas públicas hábeis na identificação das estratégias adequadas para assegurar direitos e fornecer condições de vida digna a esses jovens.

Dentro dessa sociabilidade, o comportamento dos adolescentes pode sofrer profundas transformações num curto espaço de tempo, pois o ser humano tem comportamentos que fazem parte das singularidades de cada sujeito e que depende de um dado momento sociocultural. E, nessa relação, as organizações vêm influenciando consideravelmente seu comportamento. Isso gera um sentimento de alteridade dentro de grupos que buscam uma condição de humanidade nos ambientes de restrição de liberdade, nasceram das organizações criminosas. Afinal, é por meio do humano que se humaniza, ainda que, paradoxalmente, se constituam inimigos comuns para fortalecer a causa e justificar a desumanização do “outro”.

## 2 A TERRITORIALIDADE COMO SIGNIFICAÇÃO DA VIDA COTIDIANA DOS ADOLESCENTES

Buscando guarida na Geografia, partimos da concepção de que o conceito de territorialidade não pode ser dissociado da noção de território nem de representações identitárias e simbólicas dos sujeitos que habitam determinada localidade. A união dessas representações com o território é o que faz emergir a territorialidade, caracterizada por ser dinâmica e estática ao mesmo tempo. Dinâmica quanto às representações plurais que permeiam o espaço e estática por se materializar num mesmo ambiente físico (espaço) (Haesbaert, 2004). Com isso, é crível iniciarmos este item fazendo a distinção entre território e territorialidade.

O território está relacionado com a noção de espaço, que, associado a um povo e sua soberania, formam um Estado-nação, uma dominação jurídico-política da terra. Quando se controla um espaço, delimita, traça fronteiras e busca a efetiva apropriação, emerge a noção de território. Ou seja, o “território, assim, em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional ‘poder político’. Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais

simbólico, de apropriação” (Haesbaert, 2004, p. 1). Portanto, “falar de território é fazer uma referência implícita à noção de limite que, mesmo não sendo traçado, exprime uma relação que um grupo mantém com uma porção do espaço” (Raffestin, 1993, p. 153).

O domínio territorial de um determinado lugar denota o exercício do poder, podendo ser exercido por diversas instituições, inclusive pelo crime organizado. O significado jurídico de território permeia três importantes conceitos: a *dominação*, que é exercida pelo soberano, seja ele legítimo ou não; a *interdição*, pela qual se exerce o controle do território; e a *demarcação*, que nada mais é do que o marco territorial (La Berre, 1995 *apud* Santos, 2009).

Acreditamos que não há fronteiras naturais delimitando um território. Elas apenas denotam a noção de espaço. Território é reflexo de micropoderes, sobretudo da existência de um poder sobre a vida biológica e social dos sujeitos, ao que Foucault deu o nome de biopoder<sup>6</sup>.

Logo após a Primeira Guerra Mundial, em 1920, H. E. Howard define territorialidade como sendo “a conduta característica adotada por um organismo para tomar posse de um território e defendê-lo contra os membros de sua própria espécie” (Howard *apud* Raffestin, 1993, p. 159). Podemos perceber que a territorialidade é a junção do espaço físico e as subjetividades dos sujeitos que o compõem em um dado momento histórico-cultural.

Pode haver territorialidade sem território, como é o caso do povo curdo, composto por mais de 25 milhões de pessoas que reivindicam a criação do seu território num espaço no Oriente Médio, ao qual possui afetividade e uma capacidade simbólica. Entretanto, não pode ocorrer o contrário, pois quem possui território, em maior ou menor grau, possui territorialidade. Ela faz parte do que há de mais íntimo nas pessoas, está presente nas relações socioculturais.

O conceito de territorialidade que melhor dialoga com este trabalho é o que vê a “territorialidade como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu ‘território’ ou *homeland*”<sup>7</sup> (Little, 2002, p. 3). Assim, considera-se que

6 Foucault define o biopoder como sendo “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (Foucault, 2008, p. 3).

7 Palavra de origem inglesa que denota a ideia de “pátria”/“terra natal”.



a territorialidade para os humanos é uma estratégia geográfica poderosa para controlar pessoas e coisas através de um controle de área. Os territórios políticos e a propriedade privada da terra podem ser as suas formas mais familiares, mas a territorialidade ocorre em vários graus e em inúmeros contextos sociais. Ela é usada nas relações do dia a dia e nas organizações complexas. A territorialidade é uma expressão geográfica primária do poder social. Ela é um meio pelo qual o espaço e o tempo estão inter-relacionados. A mudança de funções da territorialidade nos ajuda a entender as relações históricas entre a sociedade, o espaço e o tempo. (Sack, 1986, p. 6)

A territorialidade humana é representada por múltiplas expressões, cada uma com suas singularidades, não sendo diferente com as facções criminosas, as quais devemos procurar entendê-las a partir do conceito de cosmografia ou “saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território” (Little, 2002, p. 4).

As concepções de Estado-nação advindas da Europa vincularam a territorialidade ao Estado (oficial), ocultando outras formas de expressões das territorialidades contra-hegemônicas – não reconhecendo as territorialidades legítimas dos índios e das comunidades quilombolas, e muito menos a territorialidade das comunidades periféricas, onde as facções criminosas mais atuam.

Em verdade, o Estado nega a existência da territorialidade nas periferias materialmente empobrecidas do país e nos grupos minoritários por duas razões. Primeiro, porque a confunde com o território. Depois, por temor de perder a centralidade do poder, pois, ao se reconhecer ou abrir mão de um território, pode diminuir poder central e comprometer a soberania nacional.

A legalidade estatal não se comunica com a territorialidade desses grupos porque, enquanto esta “se mantém viva nos bastidores da memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, o que dá profundidade e consistência temporal ao território” (Little, 2002, p. 11), aquela atua no campo da abstração baseada numa infertilidade formal.

Nos ambientes de predominância das facções criminosas, há uma contenção<sup>8</sup> do território, mas não há um fechamento total. Essa leve abertura proporciona acesso às territorialidades que as circundam o seu cotidiano. Porém, não podemos estigmatizar as facções por restringir esse acesso, pois

8 Criação de “barreiras, uma espécie de ‘barragem’ como forma de conter ou de redirecionar a circulação” (Haesbaert, 2010, p. 540).

“cada sistema territorial segrega sua própria territorialidade, que os indivíduos e as sociedades vivem” (Raffestin, 1993, p. 161).

Quando somos barrados por um lado, procuramos fluir por outro e encontrar os segredos e enredos nessa territorialidade. Foi assim que conseguimos transitar pelos discursos dos adolescentes que expressam suas territorialidades dentro da unidade de internação e nas suas comunidades. Os relatos dos adolescentes dão conta de que a territorialidade dentro do Case denota uma noção de poder, já que a “[facção B] fica no pavilhão 3 e 4 e [facção A] no 1 e 2. Somos inimigos até a morte, se se bater, é fumo!” (Adolescente 4, 17 anos). Além de haver a divisão territorial entre as facções dentro da unidade, há toda uma logística na retirada dos adolescentes de facções rivais para ter acesso às atividades escolares e esportivas, ao atendimento médico, social e psicológico.

Resta claro que, dentro do Case, há várias territorialidades, expressando-se como microcosmos que ladeiam os adolescentes. Uma facção controla um grupo de adolescentes e demarca seus territórios, no mesmo sentido que outra facção combate a anterior objetivando o território e a arregimentação de novos membros para o grupo faccioso. Assim, se forem rivais, não podem intercruzar, pois cada facção busca impor seu código, julgando ser o melhor para os seus membros. “Aqui, dentro do Ceduc [atualmente é chamado de Case], se juntar as duas facções, dá conflito” (Adolescente 3, 17 anos).

Também percebemos que a facção criminosa que domina as comunidades e o sentimento de injustiça, proveniente das ações praticadas pela facção rival, está diretamente ligada à participação de adolescentes em facções. “Eu moro num canto que está sendo dominado pela minha facção, preciso fazer parte senão vou morrer” (Adolescente 4, 17 anos).

As forças policiais, representantes do Estado soberano sobre todo o território nacional, incluindo as comunidades disputadas pelas facções criminosas, são vistas como concorrentes do poder e forasteiros violadores de direitos. Policiais são inimigos a ser combatidos. Há intensas batalhas simbólicas relacionadas ao “pertencimento territorial”, à identidade de pertencer a uma nação (patriotismo) ou a uma facção (fraternidade entre os irmãos), tornando indissociável falar em pertencimento às organizações criminosas e nos efeitos da territorialidade, sobretudo porque os ambientes de privação de liberdade e as comunidades mais empobrecidas (favelas, morros, periferias) são os espaços físicos em que germinam grande parte

das organizações que reivindicam espaços e conquistam bens por meio de mecanismos violentos e ilegais.

Mesmo que a curiosidade faça parte da condição humana e seja força-motriz das pesquisas acadêmicas, precisamos ter muito cuidado para não “invadirmos” a territorialidade alheia em nome de uma pesquisa “robusta” ou cientificamente aceitável. Não podemos utilizar da legalidade/legitimidade estatal para violar a territorialidade desses sujeitos, pois as abordagens envolvem o individual e o coletivo, o dito e o não dito, e pode trazer significações diversas para cada sujeito envolvido nas pesquisas, seja o pesquisador ou o pesquisado.

É preciso superar a visão geral de que o periférico é ruim, que deve ser extirpado e invadido, colonizado. Nas periferias materialmente empobrecidas, é uma minoria de habitantes que se envolve com práticas ilícitas, e não o contrário. Há vidas a serem respeitadas dentro da sua complexidade. Essa complexidade nos traz a noção de imposição da cultura dos ditos sociáveis em nome de laços de solidariedade. Mas é preciso ter cuidado porque isso pode “destruir ou apagar os limites antigos e desorganizar a territorialidade e, em consequência, questionar a existência cotidiana das populações” (Raffestin, 1993, p. 173).

Por outro lado, enquanto a nossa territorialidade definha, juntamente com a tessitura que a sustenta, como é o caso da coletividade, união e afetividade pelo espaço, as facções criminosas potencializam suas relações sociais e conseguem novos “irmãos” (adolescentes) para defender o que há de mais sagrado nessas organizações delinquentiais: significação da vida cotidiana. Afinal, “defender a região, defender o local é talvez uma simples busca de sentido” (Raffestin, 1993, p. 184).

Ao passo que a territorialidade torna-se importante na vida dos sujeitos, ela também possui seus problemas. É que ela gera, primeiramente, um sentimento de pertencer a determinado território para, posteriormente, os indivíduos procurarem pertencer à sociedade (Raffestin, 1993). Essa peculiaridade é perceptível nos discursos dos adolescentes. Por um lado, eles defendem e superestimam a sua comunidade, mas, por outro, consideram a sociabilidade inatingível. Essa sociabilidade que parece utópica para os adolescentes refere-se à sociedade dos “cidadãos de bem” (estereótipo dos “sociáveis”); todavia, todo indivíduo pertence à sociedade, em menor ou em maior grau psíquico, cultural, simbólico, econômico etc. Afirmar-se “fora da sociedade” é já se incluir na relação com/na sociedade.

Os sujeitos que moram em comunidades fechadas, isoladas e periféricas possuem um maior grau de pertencimento ao seu território específico. Nelas predomina o senso de coletividade, uma espécie de solidariedade mecânica (Durkheim, 2001), mas isso não acontece com a mesma proporção quando se refere à “sociedade” (no sentido *lato*).

Assim, a territorialidade do adolescente está relacionada ao pertencer, estereótipos e estigmas, sendo que esse fenômeno se expressa substancialmente onde predominam os (pré)conceitos hegemônicos presentes nas classes abastadas: “Colocam homicídio pra mim porque moro no setor da favela. Julga o cara porque o cara mora ali” (Adolescente 2, 19 anos). Portanto, esse jovem acredita que o ambiente onde mora influenciou para que praticasse atos infracionais. Podemos perceber, na visão desse jovem, que há espécies de sociedades, a depender da condição socioeconômica dos habitantes.

O estigma é reflexo de uma sociedade que “estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias” (Goffman, 1988, p. 11). Ainda em diálogo com esse mesmo autor, é válido mencionar que os sujeitos estigmatizados, a partir da crença na sua própria identidade, podem entender que seu comportamento é o normal e a “sociedade” é que é desumana.

Isso contribui para que os sujeitos sejam julgados, social e juridicamente, pela cor, pela posição social ou ciclo de amizade. Assim, o jovem acredita que foi preso por causa das amizades ou da sua territorialidade. “Rodei porque andava com os caras que é envolvido com isso” (Adolescente 3, 17 anos).

A estigmatização desse segmento da sociedade acontece tanto fora do seu ambiente quanto dentro, no próprio meio faccioso. Nesse sentido, mesmo um adolescente não fazendo parte de facção, ele passa a ser etiquetado como inimigo pelo fato de possuir outra territorialidade, tanto dentro da unidade de internação quanto na cidade que mora, onde predomina a facção rival. Assim, um adolescente relata: “Os caras me consideram como inimigo porque moro no pavilhão do [facção B] e no bairro lá da minha cidade que só tem [facção B]” (Adolescente 3, 17 anos).

Além dessa noção de inimigo social dos adolescentes, podemos falar da concepção de monstruosidade, segundo a qual é construída a partir de um prisma jurídico, que se coaduna com as ideias de perversidade, anormalidade e desumanidade. Nesse sentido, percebemos que o monstro “é es-

sencialmente uma noção jurídica – jurídica, claro, no sentido lato do termo, pois o que define o monstro é o fato de que ele constitui, em sua existência mesma e em sua forma, não apenas uma violação das leis da sociedade, mas uma violação das leis da natureza (Foucault, 2001, p. 69).

Esse contexto potencializou a sensação de segurança do jovem, pois, mesmo não fazendo parte de nenhuma facção criminosa, ele se sente mais protegido estando nos locais onde a facção B atua. Essa sensação de segurança se dá, de acordo com ele, porque não há certeza de segurança dentro da comunidade e no Case capaz de protegê-lo.

Precisamos quebrar essa imaginação que os adolescentes têm acerca das construções estereotipadas e segregacionistas da sociedade, o que termina por comprometer não só os adolescentes, mas também a coletividade e a sensação de pertencer à “sociedade referência”. Por outro lado, é preciso reforçar o pertencimento a grupos e a identidades positivas, que caminhem dentro de campos legítimos da convivência não violenta, não criminosa, fundada em valores democráticos.

A periferia materialmente empobrecida do País vem sofrendo, por parte do Estado, um processo de desterritorialização sem precedente. Em resposta, as facções criminosas incentivam a preservação e a defesa da territorialidade desses ambientes. O Estado insiste com essa política porque “desterritorializar uma etnia é a melhor maneira de vê-la desaparecer para se fundir num magma sociológico” (Bonnemaison, 2002, p. 107).

A partir desse comportamento “territorializador”, as organizações delinquentiais ganham respeito, por preservarem o único patrimônio que dá sentido aos sujeitos viverem nesses ambientes de extrema desigualdade. Esse apreço pela comunidade, por mais inóspito que o ambiente seja, dá-se pelo geossímbolo, que nada mais é do que um lugar que expressa uma dimensão simbólica nos sujeitos a partir da sua cultura e do seu fortalecimento da identidade (Bonnemaison, 2002).

As facções proporcionam aos adolescentes experimentar de uma multiterritorialidade<sup>9</sup> que os fazem transitar por diversos territórios concomitantemente em busca de uma identidade. Seja em território das facções rivais com fins de controle do tráfico de drogas e armas ou no acesso a ambientes abastados, utilizados para reproduzir significações para o seu viver. Percebemos que poder, identidade e territorialidade inter cruzam-se em

9 Transitar e conviver em vários territórios concomitantemente (Haesbaert, 2004).

torno das subjetividades dos sujeitos que habitam esses espaços de multi-territorialidades.

Os espaços delimitados pelas facções são fundados numa territorialidade da criminalidade em que elas são os principais expoentes e ditadores das regras que devem predominar naquele determinado espaço. Mesmo na ausência de políticas públicas fundamentais, não existe vazão de poder nesses ambientes de expressões facciosas, porque, onde o Estado não consegue entrar, outras organizações, legítimas ou não, tendem a territorializar o espaço (Raffestin, 1993), como é o caso das igrejas, ONGs e facções criminosas. O que ocorre é uma substituição do poder, fundado a partir de suas relações.

O grande destaque que se dá, aqui, é que as facções criminosas não separam o território enquanto dominação (material) do território enquanto apropriação (simbólica), ou seja, elas compreendem os sujeitos a partir dessas duas facetas. O Estado, por sua vez, não reconhece essa indissociabilidade e insiste em separar o material do simbólico, em nome de uma legalidade e legitimidade seletiva (Haesbaert, 2004).

Assim como nos conflitos geopolíticos envolvendo interesses dos países da Europa e do Oriente Médio, na vã pretensão de buscar uma saída para a pacificação social, por se tratar de uma sociedade plural e territorialmente forte, o Estado tem encontrado dificuldade para controlar grupos através da mera coerção, sem acionar dispositivos simbólicos aptos a produzir adesão e engajamento.

A repressão vem sendo o meio utilizado para “pacificar” e limitar o poder de atuação de quem confronta as concepções estatais. Diante disso, surge uma política de repressão estatal contra as organizações delinquentiais, entre elas as facções criminosas.

Além de buscar conter a representatividade comunitária dos grupos que agem fora das concepções oficiais, a repressão do Estado termina sendo vista de outro modo. Essa política estatal não é propriamente uma limitação populacional, mas tem efeitos simbólicos semelhantes à eliminação de “uma etnia ou uma raça, um grupo linguístico ou uma minoria religiosa que representa um obstáculo a uma política de homogeneização ou de integração” (Raffestin, 1993, p. 79).

Isso ocorre, especialmente, porque os grupos criminosos, ao afirmarem o domínio da territorialidade de certos espaços, também promovem benefícios sociais aos seus moradores, criando complexidades complexas. Assim, quando as facções são perseguidas, elas conseguem anunciar aos

habitantes das “suas comunidades” que há inimigos comuns trazendo o terror, impondo formas de viver que podem colocar em risco a existência das citadas comunidades. Os adolescentes que se identificam pelo pertencimento às facções, protetoras do seu território, acabam por assumir essa territorialidade com mais veemência, como um soldado que vai para a batalha.

Na contemporaneidade, os novos ideais de vida são compartimentados por territorialidades. Na universidade, os alunos são separados por períodos. Nos presídios, há uma separação de acordo com o tipo de transgressão praticada. Nos hospitais, divide-se de acordo com as enfermidades. Nas fábricas, a produção é setorial (Sack, 1986). Esse fenômeno também é percebido nos centros educacionais ou no espaço social externo onde as facções criminosas têm atuação.

No Case Mossoró, essa territorialidade revela-se na separação dos adolescentes que pertencem a facções rivais, ou seja, divide-se o espaço a partir da territorialidade dos sujeitos. Eles são separados por núcleos que se localizam em lados opostos e, em cada um desses ambientes, a territorialidade é defendida a partir da sua identidade imbricada com as determinações externas facciosas. Há adolescentes de diversas mesorregiões do estado do Rio Grande do Norte, o que faz existir uma multiterritorialidade no ambiente de socioeducação, vista como mais uma comunidade em disputas pelas facções.

A violência recíproca entre os adolescentes tem forte relação com a territorialidade, sendo que, no Case, é só mais um espaço em que ela se expressa. A defesa da sua territorialidade fora da unidade é levada para dentro e apoiada por suas respectivas facções. Os sujeitos mantêm-se isolados e defendem o território de sobrevivência em nome do seu grupo.

Ao passo que as facções protegem e dão significado ao território, por controlarem as ações na comunidade, elas também submetem e vulnerabilizam os sujeitos que se coadunam com seus ideais. Os adolescentes vêm se tornando vítimas dessa disputa pelo controle territorial nas comunidades, projetada pelas relações de poder, virilidade, identidade e consumo.

A discriminação espacial nas periferias materialmente empobrecidas dos grandes centros urbanos é latente, estando, nela, inserida a noção econômica, racial e política. A discriminação entre grupos socialmente opostos é a mais acentuada atualmente. Há, no entanto, aquela discriminação entre os sujeitos que possuem as mesmas condições socioeconômicas e que ocupam o mesmo território, como é o caso de adolescentes pertencentes a facções criminosas rivais.

A discriminação externa, a do segmento da sociedade que dispõe de melhores condições financeiras, não consegue interferir tão fortemente quanto a discriminação interna, pois o impacto é muito maior quando o sujeito da própria comunidade discrimina seu par.

Essa divergência entre os sujeitos faz emergir o desejo de controle e domínio do grupo rival (Raffestin, 1993), ou a vontade de poder atuando para dominar os sujeitos (Foucault, 2015). As facções criminosas, utilizando-se do poder das armas, surgem como meio para se atingir a dominação. Como reflexo dessas discriminações, temos a cooptação dos adolescentes em nome de uma territorialidade e uma nova concepção de vida.

Portanto, observamos que a territorialidade, exercida pelas facções criminosas nas comunidades empobrecidas, é engendrada pela disputa de território. Defende-o para evitar que grupos rivais entrem e dominem a comunidade, uma mostra de pertencimento e identidade com seu território. Por isso, “o território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence” (Santos, 1999, p. 8).

Num ambiente onde predomina a violência, o principal objetivo é lutar, diuturnamente, pela vida. Por isso, observamos a precaução da população com os conflitos, por vezes, contribuindo na defesa do território, ora atacado pelas facções rivais, ora pela vitimados pela truculência estatal, que também desenvolve seus discursos justificadores, em busca de irmãos/cidadãos para entrar nessa guerra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisarmos a participação de adolescentes em facções criminosas a partir da concepção de pertencimento e de sua territorialidade mostrou-se desafiador e inovador, pois boa parte das pesquisas que versam sobre essa temática voltam-se à análise econômica, social e política, deixando as questões subjetivas, identitárias e territoriais dos adolescentes em segundo plano.

Em nossas análises, percebemos que a necessidade de pertencimento dos adolescentes a determinado grupo vem potencializando a sua participação em grupos facciosos, já que, na criminalidade, eles encontram “produtos” para suprir sua carência psicossocial do pertencer.

Junto ao pertencimento, a territorialidade exerce forte influência sobre esses sujeitos, haja vista que as organizações criminosas arrogam para si



o domínio de espaços sociais e, nesta trama, conflitam com o Estado e com facções rivais, disputando poder sobre as comunidades.

Isso termina por acirrar e reforçar as definições identitárias, de modo que pertencer implica integrar-se a um grupo. Se a lógica fundante da agremiação é baseada em mecanismos de violência e criminalidade, muitos adolescentes privados de liberdade e moradores de comunidades mais empobrecidas, lócus de atuação prevalente das organizações criminosas, encontram-se numa condição extremamente vulnerável ao assédio e às pressões para ingressarem em facções criminosas, dado seu estágio peculiar de desenvolvimento humano, associado às precárias condições de vida, marcadas por violações de direitos.

Consoante os relatos dos jovens analisados na pesquisa, podemos perceber que esses elementos (necessidade de pertencimento e efeitos da territorialidade) concorrem no sentido de produzir subjetividades violentas ligadas à prática de atos infracionais, dado o avanço das facções criminosas sobre comunidades periféricas e ambientes de restrição de liberdade.

Pertencer a determinado grupo envolve uma subjetivação atrelada a um espaço físico, donde emerge a noção de territorialidade. As facções afirmam-se donas de certos territórios e recrutam moradores destes locais para defender aquilo que lhes pertencem contra os inimigos externos. No interior dos espaços de privação de liberdade, como vimos na unidade de internação de Mossoró, as facções conseguem exercer nos adolescentes um sentimento de pertença, tornando-os guardiões de uma identidade, de um território simbólico de extrema polarização.

Portanto, resta claro que, quando trabalhamos pertencimento e territorialidade, não podemos definir ou reduzir as singularidades dos sujeitos a conceitos estanques da ciência, pois definir pode “matar” outras possibilidades na vida dos adolescentes que se encontram ladeados de vulnerabilidades, tanto do ponto de vista material quanto emocional, afetivo e simbólico. Enfim, evidenciamos aqui que a necessidade de pertencimento e a territorialidade dos adolescentes analisados dialogam e estão intimamente ligados à participação deles em grupos facciosos e na prática de atos infracionais, ainda que não pretendamos generalizar essa conclusão a todos os sujeitos que estão sob as mesmas condições.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Entrevista a Benedetto Vecchi. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BONNEMAISON, Joel. Viagem em torno do território. In: *Geografia cultural: um século* (3). Rio de Janeiro: Eduerj, 2002.

CALEGARE, Marcelo Gustavo Aguilar. Abordagens em Psicologia Social e seu ensino. *TransForm. Psicol. (online)*, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 30-53, 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/transpsi/v3n2/a03.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

CAPITÃO, Claudio Garcia; HELOANI, José Roberto. A identidade como grupo, o grupo como identidade. *Aletheia*, n. 26, p. 50-61, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n26/n26a05.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2017.

DURKHEIM, Émile. O que é um fato social? In: DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martin Claret, Cap. 1, p. 31-40, 2001.

FASSINI, Edi; MACHADO, Neli Galarce; SCHULTZ, Glauco. Identidade e pertencimento: a dinâmica social de um grupo de mulheres no Vale do Taquari, Rio Grande do Sul. *Cadernos Pagu*, n. 41, p. 405-433, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n41/19.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2017.

FELTRAN, Gabriel. *Irmãos: uma história do PCC*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FERREIRA, Débora et al. Isolamento social e sentimento de solidão em jovens adolescentes. *Análise Psicológica*, v. 31, p. 117-127, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/aps/v31n2/v31n2a01.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2017.

FERREIRA, Maria Cristina. A Psicologia Social contemporânea: principais tendências e perspectivas nacionais e internacionais. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, v. 26, n. espe., p. 51-64, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v26nspe/a05v26ns.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015. (Coleção Obras de Michel Foucault).

\_\_\_\_\_. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 58. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

GASTAL, Camila Azevedo; PILATI, Ronaldo. Escala de necessidade de pertencimento: adaptação e evidências de validade. *Psico-USF, Bragança Paulista*, v. 21, n. 2, p. 285-292, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusf/v21n2/2175-3563-pusf-21-02-00285.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2017.

GOFFMAN, Erving. *Estigma*. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

HAESBAERT, Rogerio. Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade.

Porto Alegre, set. 2004. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. Territórios, in-segurança e risco em tempos de contenção territorial. In: PÓVOA NETO, Helion et al. (Org.). *A experiência migrante: entre deslocamentos e reconstruções*. Rio de Janeiro: Garamond, p. 537-557, 2010.

LITTLE, Paul Elliott. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Série Antropologia*, 322. Universidade de Brasília, 2002.

MALFESSOLI, Michel. *O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa*. Apresentação de Luiz Felipe Baéta Neves. Trad. Maria de Lourdes Menezes. Revisão técnica de Amo Vogel. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.

MARCON, Carla Simone Corrêa; BORTOLAZZO, Sandro. Ser ou pertencer? Comportamento e cultura juvenil. *Textura*, Canoas, v. 15, n. 29, p. 32-42, set./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/view/915/718>>. Acesso em: 2 dez. 2017.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Trad. Eloá Jacobina. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

\_\_\_\_\_. *Cultura de massas no século XX: neurose*. Trad. Maura Ribeiro Sardinha. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

\_\_\_\_\_. 1968-2008: o mundo que eu vi e vivi. In: AXT, Gunter; SCHULER, Fernando Luís (Org.). *Fronteiras do pensamento: ensaios sobre cultura e estética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de. Relatos de primeiras experiências docentes: em busca de saberes e práticas para uma cidadania planetária na educação jurídica. In: *Conferência Internacional "Saberes para uma Cidadania Planetária"*, Fortaleza/Ceará/Brasil – 24 a 27 de maio de 2016. Disponível em: <<http://uece.br/eventos/spcp/anais/trabalhos.html>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. Trad. Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

SACK, Robert David. *Territorialidade humana: sua teoria e história*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SANTOS, Carlos. Território e territorialidade. *Revista Zona de Impacto*, v. 13, ano 11, set./dez. 2009. Disponível em: <[http://www.albertolinscaldas.unir.br/TERRIT%C3%93RIO%20E%20TERRITORIALIDADE\\_volume13.html](http://www.albertolinscaldas.unir.br/TERRIT%C3%93RIO%20E%20TERRITORIALIDADE_volume13.html)>. Acesso em: 8 dez. 2017.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *GEOgraphia*, a. 1, n. 1, 1999. Disponível em: <<http://www.geographia.uff.br/index.php/geographia/article/viewFile/2/2>>. Acesso em: 9 dez. 2017.

SILVA, Allan Gustavo Freire da et al. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 25-42, jan./abr. 2017. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/viewFile/72132/41081>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

TAVARES, Rosana Carneiro. O sentimento de pertencimento social como um direito universal. *Cad. de Pesq. Interdisc. em Ci-s. Hum-s.*, Florianópolis, Santa Catarina, v. 15, n. 106, p. 179-201, jan./jun. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/19848951.2014v15n106p179>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

#### Sobre os autores:

**Jailson Alves Nogueira** | *E-mail:* jailsonalvesuern@hotmail.com

Mestre em Ciências Sociais e Humanas e Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

**Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira** | *E-mail:* ramonreboucas@gmail.com

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília, Mestre em Ciências Sociais e Humanas, Especialista em Direitos Humanos e Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Professor Efetivo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Coordenador do Projeto de Extensão Direitos Humanos na Prática, Advogado.

**Lauro Gurgel de Brito** | *E-mail:* laurogurgel@uern.br

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Professor Efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Data da submissão: 10 de março de 2019

Data do aceite: 08 de agosto de 2019